



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 7.113 DE 11 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais)** autorizado pela Lei nº. 2.597 de 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
2.011– Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
2.018– Manter o Departamento de Contabilidade	
3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	900,00
003.DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
2.019 – Manter o Departamento de Tesouraria	
3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045– Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00. 1303 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065– Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.094 – Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS	
3.3.90.30.00.00. 3768 – MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 1000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), da fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

2.011– Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002.DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
2.018– Manter o Departamento de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	900,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065– Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.1507 – MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.094 – Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS	
3.3.90.39.00.00. 3768 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**